



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
R. Jorge Dumar, 1703 - Jardim América, Fortaleza - CE, 60410-426

EDITAL Nº 02/2021 PROEXT-IFCE

**CHAMADA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PROFISSIONAL
AGRÍCOLA PARA O PROJETO AGROIFNORDESTE**

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsistas residentes que irão atuar no Projeto AgroIFNORdeste no estado do Ceará. Este projeto é vinculado ao Plano AgroNordeste do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), voltado à seleção de propostas de projetos para o Programa de Residência Profissional Agrícola (PRPA). As ações a serem desenvolvidas pelo Projeto AgroIFNORdeste, junto ao Programa Agro Nordeste, acontecerão numa parceria entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE). Assim, conforme o Acordo de Cooperação celebrado entre as partes, vimos tornar público o processo de seleção de Bolsistas Residentes para a execução das ações dos projetos através dos *campi* elegíveis do IFCE: Crateús, Crato, Iguatu, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Tauá, Tianguá e Umirim, regido pelo Edital 49/2021 - GAB/REI/IFPI, de 25 de maio de 2021. Retificado pelo edital 52/2021 - GAB/REI/IFPI, de 21 de junho de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão de Seleção responsável pelo presente edital está designada conforme Portaria nº 828, de 05 de julho de 2021, do Gabinete da Reitoria do IFCE. Os (As) componentes da Comissão de Seleção são servidores (as) do quadro permanente do IFCE dos *campi* elegíveis do IFCE: Crateús, Crato, Iguatu, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Tauá, Tianguá, Umirim e da Proext descritos no quadro abaixo:

QUADRO 1. Relação de servidores (as) que compõem a comissão do processo seletivo

Servidor (a)	Função	Local
Hellenvivian de Alcântara Barros	Presidente	Pró-reitoria de Extensão do IFCE
Renata Maria Alves Coutinho Campero	Membro	Campus Crateús
Valdenio Mendes Mascena	Membro	
Claudia Luiza Paes Barreto Villaca	Membro	
Eliza Georgina Nogueira Barros de Oliveira	Membro	Campus Crato
Antonio Adail Pinto Cardoso	Membro	
Aurélio de Castro Alves Filho	Membro	Campus Iguatu
Natanael Santiago Pereira	Membro	
Weslley Costa Silva	Membro	Campus Limoeiro do Norte
Germana de Sousa Vieira	Membro	Campus Morada Nova
Julliano Cruz de Oliveira	Membro	
Anelise Daniela Schinaider	Membro	
Karla Gonçalves de Oliveira	Membro	Campus Tauá
Ariane Sales Costa	Membro	

Antônio Rafael Coelho Jorge	Membro	Campus Tianguá
George Montalvane Silva Ferreira	Membro	Campus Umirim
José Lúcio Nascimento Nunes Filho	Membro	

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Formulário de inscrição - *Campus Crateús*;
- b) Anexo II - Formulário de inscrição - *Campus Crato*;
- c) Anexo III- Formulário de inscrição - *Campus Iguatu*;
- d) Anexo IV - Formulário de inscrição - *Campus Limoeiro do Norte*;
- e) Anexo V - Formulário de inscrição - *Campus Morada Nova*;
- f) Anexo VI - Formulário de inscrição - *Campus Tauá*;
- g) Anexo VII - Formulário de inscrição - *Campus Tianguá*;
- h) Anexo VIII - Formulário de inscrição - *Campus Umirim*;
- i) Anexo IX - Critérios de avaliação do currículo;
- j) Anexo X - Formulário de interposição de recursos.

1.3. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no site oficial do IFCE, link <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-ja-trabalha-no-ifce2>, devendo ser de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

2. DA FINALIDADE

2.1. Selecionar estudantes concludentes e profissionais egressos de cursos Técnicos em Ciências Agrárias e afins de Instituições de Ensino Público e Privadas, para a atuação em Unidades Residentes (**Quadro 2**), voltadas para a produção agropecuária familiar, supervisionados (as) e orientados (as) por docentes das ciências agrárias e afins do IFCE.

2.2. Os (As) bolsistas residentes selecionados (as) irão prestar assistência técnica aos (às) produtores (as) rurais.

QUADRO 2. Distribuição das vagas por cada campus

<i>Campus do IFCE</i>	Unidades Residentes	Município/ Comunidade	Área de atuação	Nº Unidades Produtivas	Vagas
Crateús	Cáritas Diocesana Crateús	Comunidade Inácio José. Endereço: s/n, zona rural de Quiterianópolis-CE. CEP: 63650-000. (À 4 km da CE 187 que liga Novo Oriente a Tauá).	Área de produção agropecuária	20	2
	Ematerce - Crateús	Comunidades: Vaca Morta, Curral Velho, Assis, Ipueiras, Cercada dos Rodriques. Endereço: Ematerce, rua Amadeu Catunda-Altamira, Crateús-CE. CEP: 63700-000	Ovinocultura, Suinocultura e Bovinocultura	10	1

	Ematerce - Crateús	Comunidades: Realejo e Santo Antônio. Endereço: Ematerce, rua Amadeu Catunda-Altamira, Crateús-CE. CEP: 63700-000	Ovinocultura, Suinocultura e Bovinocultura	10	1
	Sindicato dos trabalhadores rurais, agricultores e agricultoras familiares de Crateús	Comunidade Cabeça da Onça. Endereço: Rodovia Crateús a Buriti do Montes-Entrada à esquerda no Km 15.	Área de produção agropecuária	10	1
Crato	Associação Cristã de Base - ACB	Comunidades: Sítio Brejinho/Engenho da Serra/Riacho Fundo Endereço: Distrito de Santa Fé, Zona rural s/n, Crato- CE.	Área de produção Agropecuária com foco em Olericultura agroecológica	20	2
	Associação dos Moradores do Sítio Francisco Gomes	Comunidade: Sítio Francisco Gomes. Endereço: Sítio Francisco Gomes, s/n, Estrada Crato/Arajara, entrada à direita no Km 05. Crato- CE.	Área com produção agropecuária com foco Olericultura agroecológica/Extrativismo	10	1
	Associação de Agricultores e Agricultoras Familiares do Sítio Lírio	Comunidade Sítio Lírio Endereço: Sítio Lírio, 391 Distrito de Dom Leme Santana do Cariri-CE	Área de produção agropecuária com foco em Apicultura	10	1
	Secretaria de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte-CE	Comunidade: Sítio São Gonçalo Endereço: Zona rural s/n Distrito de Marrocos, Juazeiro do Norte-CE	Área de produção agropecuária com foco em Olericultura	10	1
Iguatu	EMATERCE - Iguatu	Av. Marechal Castelo Branco, 1296 - Esplanada I, Iguatu/CE.	Agropecuária ou Agroindústria.	10	1
	EMATERCE - Quixelô	Rua São Francisco, 248 – Centro, Quixelô/CE.	Agropecuária ou Zootecnia.	10	1
	EMATERCE - Cariús	Rua Raul Nogueira, S/N - Centro, Cariús/CE.	Agropecuária.	10	1

	EMATERCE - Icó	Centro Gerencial do DNOCS. Av. do Cruzeiro, Alto do Cruzeiro, Icó-CE.	Agropecuária.	10	1
	EMATERCE - Cedro	Rua Cel. José de Albuquerque, 534 - Centro, Cedro-CE	Agropecuária.	10	1
Limoeiro do Norte	Cáritas Diocesana Limoeiro do Norte	Comunidades que sustentam a agricultura – CSA – meu quintal em sua cesta, s/n, zona rural, Chapada do Apodi no município de Tabuleiro do Norte-CE, CEP: 62.960-000.	Área de produção agropecuária	10	1
	Cáritas Diocesana Limoeiro do Norte	Associação Comunitária de Pedra Preta, s/n, zona rural, Chapada do Apodi no município de Tabuleiro do Norte-CE, CEP: 62.960-000.	Área de produção agropecuária	10	1
	Cáritas Diocesana Limoeiro do Norte	Associação Cecília Raulino, s/n, zona rural, Chapada do Apodi no município de Tabuleiro do Norte-CE, CEP: 62.960-000.	Área de produção agropecuária	10	1
	Associação dos agropecuaristas de Vila Nova I	Comunidade rural do distrito de Lagoinha, Quixeré-CE, CEP: 62922974	Área de produção agropecuária	10	1
	Comunidade Tomé Limoeiro do Norte-CE	COMUNIDADE DO TOMÉ, s/n, zona rural, região na Chapada do Apodi no município de Limoeiro do Norte, CEP: 62930-000.	Área de produção agropecuária	10	1
Morada Nova	Associação de usuários do distrito de irrigação do perímetro irrigado de Morada Nova (AUDIPIMN)	Morada Nova Endereço: Rua Jose Nilton Guerra, 05 Irapua Nobre - Morada Nova - CE CEP 62940-000	Aquicultura	50	5
	Ematerce	Tauá (Sede, Carrapateira, Santa Teresa)	Forragicultura e Pastagem, Ovinocultura, Caprinocultura	10	1

Tauá	Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos	Tauá (Sede, Trici, Assentamento Angicos)	Forragicultura e Pastagem, Ovinocultura, Caprinocultura	10	1
	Associação de Criadores de Ovinos e Caprinos dos Inhamuns (ASCOCI)	Tauá (Sede, Trici, Marruás)	Forragicultura e Pastagem, Ovinocultura, Caprinocultura	10	1
	Associação do Assentamento Angicos	Tauá (Sede, Assentamento Angicos; Marrecas; Santa Teresa)	Forragicultura e Pastagem, Ovinocultura, Caprinocultura	10	1
	Cooperativa de Desenvolvimento da Economia Familiar (CODEF)	Tauá (Sede, Marrecas, Marruás, Carrapateira)	Forragicultura e Pastagem Ovinocultura Caprinocultura	10	1
Tianguá	Associação de Obras Comunitárias Bom Jesus	Tianguá/Sítio Bom Jesus.	Agricultura e Agropecuária	10	1
	Associação Comunitária de Remissão	Tianguá/Sítio Remissão	Agricultura e Agropecuária	10	1
	Associação Comunitária de Valparaíso	Tianguá/Assentamento Valparaíso (BR 222, Km 328).	Agricultura e Agropecuária	10	1
	Associação de desenvolvimento comunitário de Pindoguaba	Tianguá/Sítio Pindoguaba	Agricultura e Agropecuária	20	2
Umirim	Sindicato Rural de Itapipoca	Arapari e Assunção	Ovino caprinocultura	10	1
	Sindicato Rural de Itapipoca	Baleia e Barrento	Ovino caprinocultura	10	1
	Sindicato Rural de Itapipoca	Bela Vista e Calugi	Ovino caprinocultura	10	1
	Sindicato Rural de Itapipoca	Cruxati, Deserto e Ipu Mazagão	Ovino caprinocultura	10	1
	Sindicato Rural de Itapipoca	Lagoa das Mercês e Marinheiros	Ovino caprinocultura	10	1

3. OBJETIVOS

3.1. Fomentar a formação de profissionais com competências necessárias para colocar em prática os conhecimentos adquiridos nos cursos Técnicos em Ciências Agrárias e afins;

- 3.2. Favorecer a inserção de jovens profissionais no mercado de trabalho, contribuindo para o desenvolvimento da região mediante um treinamento prático, orientado e supervisionado;
- 3.3. Proporcionar aos (às) egressos (as) dos cursos Técnicos em Ciências Agrárias e afins novas experiências de aprendizagem que contribuam para sua formação ética, cidadã e técnica, de forma a possibilitar a participação significativa, protagonista e crítica na sociedade;
- 3.4. Possibilitar aos (às) residentes o autoconhecimento de seu potencial técnico a partir de experiências práticas, coletivas e colaborativas no desenvolvimento de sua atividade profissional;
- 3.5. Oportunizar aos (às) residentes contato direto com problemas reais do contexto agrícola, promovendo um engajamento no trabalho coletivo e colaborativo na superação das dificuldades de produção e comercialização que o setor enfrenta;
- 3.6. Motivar nos (nas) residentes o exercício de questionamentos, problematizações, teorizações e investigações sobre as práticas agrícolas, por meio da imersão nas unidades produtivas com enfoque em novas tecnologias sustentáveis;
- 3.7. Incentivar a pesquisa dentro das Unidades Residentes, aproximando o universo acadêmico às unidades produtivas;
- 3.8. Promover as relações de práticas colaborativas de ensino-aprendizagem e de formação de novos técnicos pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, buscando elementos e contextos que os (as) mobilizem a reflexão sobre a qualidade do ensino alinhado às necessidades do campo;
- 3.9. Propor uma inovação nos processos de formação, com ênfase na educação pelo trabalho, buscando-se via supervisão e apoio sistêmico dos (as) professores (as) a sistemas produtivos sustentáveis.

4. DOS CAMPI ELEGÍVEIS E DAS VAGAS:

- 4.1. Serão ofertadas **5 (cinco) vagas** em cada *campus* participante do programa residência agrícola profissional. As bolsas, com duração de 12 meses, serão destinadas a profissionais de nível técnico e distribuídas nas Unidades Residentes disponíveis (**Quadro 2**). Cada bolsista residente ficará responsável por assessorar 10 Unidades Produtivas dentro das Unidades Residentes;
- 4.2. **Unidades Residentes:** para efeito deste edital, são associações e cooperativas de produtores (as) rurais, instituições públicas de assistência técnica e extensão rural, empresas de assistência técnica, nacionais ou internacionais, da administração direta e indireta e a sociedade civil organizada;
- 4.3. **Unidades Produtivas:** propriedade ou espaço, rural ou urbano, onde se desenvolvam atividade agrícola, pecuária, pesca ou extrativismo. Um conjunto de unidades produtivas compõe a Unidade Residente;
- 4.4. Os *campi* elegíveis são Crateús, Crato, Iguatu, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Tauá, Tianguá e Umirim;
- 4.5. Para cada *campi* elegíveis, as vagas serão distribuídas conforme (**Quadro 2**) e as convocações dos (as) bolsistas ocorrerão mediante a necessidade do programa, e os parâmetros descritos:

A) Bolsista para o Programa Residência Profissional Agrícola (PRPA) – estudante egresso(a) de curso técnico dos últimos 24 meses ou estudante de curso técnico matriculado (a) que tenham concluído os créditos das disciplinas regulares do curso até a data final da inscrição previsto no cronograma geral do processo seletivo (**Quadro 3**).

B) Cada *campus* poderá ter 5 (cinco) bolsistas, distribuídos (as) nas vagas por cada *campus* conforme local de atuação (**Quadro 2**);

C) O (A) bolsista classificado (a) poderá ser convidado (a) a atuar em outra comunidade que não tenha ocorrido preenchimento das vagas e ou desistência de discente residente do programa. Neste caso a atuação será efetivada mediante aceitação do (a) candidato (a) a bolsa no momento do convite.

Parágrafo único: Em caso de convite aos (às) classificados(as) para atuar em regiões diferentes das que concorreram a vaga, esta seguirá a classificação de cada *campus* com base na pontuação obtida na nota final da seleção.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A SELEÇÃO DOS BOLSISTAS RESIDENTES:

- 5.1. Ser brasileiro (a) ou possuir visto permanente no País;
- 5.2. Concluentes e Egressos (as) a partir de 18 anos de idade **completos** até o dia de início das atividades de residência profissional previsto no cronograma geral do processo seletivo (**Quadro 3**);
- 5.3. Os (As) egressos (as) deverão ter concluído o curso há no máximo 24 (vinte e quatro) meses até o dia de início das atividades de residência profissional;
- 5.4. Os (As) discentes concluentes que ainda não obtiveram o grau de formação, poderão participar desde que tenham concluídos os créditos das disciplinas regulares do curso técnico até a data final da

inscrição;

5.5. Os (As) bolsistas selecionados (as) devem ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para se dedicar às atividades do projeto;

5.6. Não possuir impedimento legal (ser bolsista de projetos de extensão ou pesquisa), para não haver acúmulo da carga horária dos (as) bolsistas, prejudicando a execução das atividades de residência profissional;

5.7. Estar em dias com as obrigações eleitorais e militares, quando aplicável;

5.8. Não possuir vínculo empregatício.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. O período de **inscrição on-line** está de acordo com o cronograma geral do processo seletivo (**Quadro 3**);

6.2. As inscrições serão gratuitas;

6.3. As inscrições serão **exclusivamente on-line** através do envio da documentação exigida para o endereço do e-mail: selecaoagroifne@ifce.edu.br;

6.4. O (A) candidato (a) deverá enviar a documentação requerida para inscrição em formato **não editável** e legível: (**PDF, JPEG ou PNG**) para o e-mail: selecaoagroifne@ifce.edu.br, obedecendo o cronograma geral do processo seletivo (**Quadro 3**);

6.5. Ao enviar o e-mail o (a) candidato (a) deve informar no assunto do e-mail o **campus** que deseja concorrer à vaga apresentada no quadro de distribuição das vagas por cada **campus** (**Quadro 2**);

6.6. Os (as) candidatos (as) deverão enviar em anexo os seguintes documentos conforme item 6.4 deste edital:

6.6.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme o **campus** escolhido pelo (a)candidato (a) (**Quadro 2**);

6.6.2. Fotocópia de documento oficial com foto;

6.6.3. Histórico escolar do curso técnico;

6.6.4. Para concludentes, anexar declaração do curso, informando a conclusão de todos os créditos das disciplinas regulares do curso técnico;

6.6.5. Para egressos, anexar fotocópia do diploma e/ou certificado de conclusão de curso;

6.6.6. O (A) candidato (a) deve preencher o Quadro de atribuição de pontos – avaliação currículo anexo - IX

6.6.5. O (A) candidato (a) deve enviar todas as comprovações das ações informadas no currículo (Anexo IX) em **arquivo único em ordem do preenchimento**;

6.6.7. As inscrições que não obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos neste edital serão consideradas nulas;

6.6.8. A homologação das inscrições ocorrerá após análise da documentação enviada pelos (as) candidatos (as) no ato da inscrição.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. O processo de seleção se dará em duas fases: análise do Histórico Escolar e análise de Currículo, respectivamente;

7.2. A análise do Histórico dos cursos técnicos será de caráter eliminatório;

7.3. Serão selecionados (as) para a fase de análise do currículo um total de até 15 (quinze) candidatos (as) por **campus**, respeitando 3 (três) vezes o número de candidatos (as) por vaga da Unidade Residente escolhida no ato da inscrição;

7.4. A ordem de classificação na fase do histórico escolar respeitará a ordem decrescente das notas de cada candidato (a);

7.5. A nota do (a) candidato (a) será considerada como sendo o IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) ou índice equivalente em outras instituições, convertido para uma escala de 0,0 a 10,0 de acordo com os critérios descritos abaixo:

a) No caso de histórico com IRA, dividir o mesmo por 1000;

b) No caso de histórico com NPC dividir por 10;

c) Para os históricos sem índice de rendimento ou similar, realizar o cálculo utilizando a seguinte Equação abaixo:

$$M = \left(\frac{\sum N_i \cdot C_i}{\sum C_t} \right) - (0,1 * r)$$

Onde:

M: corresponde à média acumulada, expressa em dígitos de 0 (zero) a 10 (dez) com uma casa decimal;

Ni: corresponde à nota final obtida em cada componente curricular;

Ci: corresponde ao número de créditos de cada componente curricular;

Ct: corresponde ao número de créditos total;

r: corresponde ao número de reprovações.

d) Para históricos contendo conceitos considerar a seguinte equivalência:

(Excelente ou ótimo = 9.5; Bom = 7.5; Regular = 5.5; Insuficiente = 3.5; Ruim = 1.5).

7.6. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem IRA ou índice equivalente em outras instituições menor que 5.5;

7.7. A nota do currículo obedecerá a pontuação referente aos critérios de avaliação apresentada pelo candidato de acordo com o Anexo IX;

7.8. A Pontuação Final (PF) será a média aritmética entre a Nota do Histórico (NH) e a Nota do Currículo (NC) realizada com base na Equação abaixo:

$$PF = \frac{NH + NC}{2}$$

2

7.9. A classificação final será em ordem decrescente e por vaga para cada unidade residente. As URs que apresentarem três vagas terão os três primeiros aprovados e seis classificáveis, as URs que apresentarem duas vagas terão os dois primeiros aprovados e quatro classificáveis e as URs que apresentarem uma vaga terão o primeiro aprovado e dois classificáveis. Exemplo: Unidade Residente: Ematerce Iguatu (2 vagas) - 1º Aprovado; 2º Aprovado; 3º Classificável; 4º Classificável; 5º Classificável e 6º Classificável.

7.10. Em caso de empate de candidatos serão obedecidos os seguintes critérios:

7.10.1 Maior nota do Histórico Escolar;

7.10.2 Permanecendo o empate, maior idade.

8. DO CRONOGRAMA:

8.1. As atividades de seleção de bolsista para o programa de Residência Agrícola seguirão o calendário conforme o **(Quadro 3)**.

QUADRO 3: Cronograma geral do processo seletivo

ETAPAS	DATA	LINK
Lançamento do edital	07/07/2021 (Quarta-feira)	Site oficial do IFCE: https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-ja-trabalha-no-ifce2 .
Impugnação do edital	08/07/2021 (Quinta-feira)	E-mail: selecaoagroifne@ifce.edu.br
Resultado da impugnação do edital	09/07/2021 (Sexta-feira)	Site oficial do IFCE: https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-ja-trabalha-no-ifce2 .
Inscrições e envio da documentação por meio eletrônico.	10/07/2021 (Sábado) a 14/07/2021 (Quarta-feira)	E-mail: selecaoagroifne@ifce.edu.br
Divulgação das inscrições deferidas	15/07/2021 (Quinta-feira)	Site oficial do IFCE: https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-ja-trabalha-no-ifce2 .

Recurso contra o indeferimento de inscrição	16/07/2021 (Sexta-feira)	E-mail: selecaoagroifne@ifce.edu.br
Resultado dos recursos de indeferimento das inscrições	19 /07/2021 (Segunda-feira)	Site oficial do IFCE: https://ifce.edu.br/aceso- rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-ja- trabalha-no-ifce2
Resultado final das inscrições deferidas	19 /07/2021 (Segunda-feira)	Site oficial do IFCE: https://ifce.edu.br/aceso- rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-ja- trabalha-no-ifce2 ,
Resultado preliminar do Histórico Escolar	21/07/2021 (Quarta-feira)	Site oficial do IFCE: https://ifce.edu.br/aceso- rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-ja- trabalha-no-ifce2
Recurso ao resultado preliminar do Histórico Escolar	22/07/202 (Quinta-feira)	E-mail: selecaoagroifne@ifce.edu.br
Resultado do recurso do Histórico Escolar	23/07/2021 (Sexta-feira)	Site oficial do IFCE: https://ifce.edu.br/aceso- rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-ja- trabalha-no-ifce2
		trabalha-no-ifce2
Resultado final do Histórico Escolar	23/07/2021 (Sexta-feira)	Site oficial do IFCE: https://ifce.edu.br/aceso- rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-ja- trabalha-no-ifce2
Resultado preliminar do currículo	28/07/2021 (Quarta-feira)	Site oficial do IFCE: https://ifce.edu.br/aceso- rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-ja- trabalha-no-ifce2
Recurso ao resultado preliminar do currículo	29/07/2021 (Quinta-feira)	E-mail: selecaoagroifne@ifce.edu.br
Resultado final do recurso do currículo	30/07/2021 (Sexta-feira)	Site oficial do IFCE: https://ifce.edu.br/aceso- rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-ja- trabalha-no-ifce2
Divulgação do resultado final do currículo	30/07/2021 (Sexta-feira)	Site oficial do IFCE: https://ifce.edu.br/aceso- rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-ja- trabalha-no-ifce2

Divulgação do resultado final do processo de seleção	30/07/2021 (Sexta-feira)	Site oficial do IFCE: https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-ja-trabalha-no-ifce2
Envio da documentação pelo (a) candidato (a) selecionado (a)	02/08/2021 (Segunda-feira)	E-mail: selecaoagroifne@ifce.edu.br
Início da Residência Profissional	11/08/2021 (Quarta-feira)	-----

Parágrafo único: Sempre que o (a) candidato for enviar e-mail deverá colocar no assunto do e-mail **o nome do campus** que está concorrendo a vaga.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1. Qualquer cidadão (ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital, por meio de envio de manifestação no e-mail: selecaoagroifne@ifce.edu.br
- 9.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 7 - Quadro 3) com assunto: “**IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**”.
- 9.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 9.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Avaliativa designada por meio de portaria.
- 9.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-ja-trabalha-no-ifce2>, na data estipulada no cronograma (Item 7 - Quadro 3).
- 9.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre a impugnação.
- 9.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

10. DOS RECURSOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS RESIDENTES:

- 10.1. O (A) candidato (a) poderá interpor recursos em todas as etapas do processo seletivo, observando os prazos previstos no cronograma geral do processo seletivo (**Quadro 3**) com fundamentação circunstanciada, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos, indicando **a etapa do processo seletivo** conforme formulário para interposição de recurso (**Anexo X**);
- 10.2. Os recursos deverão ser enviados para o endereço do e-mail: selecaoagroifne@ifce.edu.br em formato **não editável** e legível (**PDF, JPEG ou PNG**), devidamente assinado pelo (a) candidato (a) onde serão direcionados à Comissão de Seleção do certame (**Quadro 1**);
- 10.3. Caso os recursos sejam recebidos fora deste formato ou sem a assinatura do (a) candidato (a), o mesmo será INDEFERIDO;
- 10.4. No envio dos recursos o (a) candidato (a) deve informar no assunto do e-mail o **campus** que deseja concorrer à vaga apresentada no quadro de distribuição das vagas por cada **campus** (**Quadro 2**);
- 10.5. Os resultados serão divulgados na Site oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará -IFCE: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-ja-trabalha-no-ifce2>
- 10.6. O IFCE não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do (a) candidato (a), que impossibilitem a interposição de recursos;
- 10.7. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação;
- 10.8. Os recursos cujo conteúdo configure situação de desrespeito à Comissão de Seleção do certame serão preliminarmente INDEFERIDOS;
- 10.9. Da decisão sobre os recursos não cabe recurso administrativo.

11. DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA BOLSA

- 11.1. Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF (frente e verso);
- 11.2. Os dados bancários para recebimento do valor da bolsa: podem ser de qualquer agência ou banco, inclusive de bancos digitais no NOME DO (A) BOLSISTA RESIDENTE;
- 11.3. Não pode ser conta salário nem conta conjunta;
- 11.4. Assinatura do termo de compromisso pelo (a) bolsista selecionado (a) - enviada via e-mail após o resultado final da seleção;
- 11.5. Comprovante de endereço atual dos últimos 3 meses;
- 11.6. Último comprovante de votação/justificativa;
- 11.7. Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado (se candidato do sexo masculino);
- 11.8. Os documentos deverão ser enviados após a publicação do resultado final, através do e-mail: selecaoagroifne@ifce.edu.br, informando no assunto do e-mail o **campus** que o (a) bolsista foi selecionado (a);
- 11.9. O (A) candidato (a) que não entregar os documentos exigidos até a data estabelecida, perderá o direito à vaga, sendo chamado o (a) primeiro (aa) classificável da lista de classificação para ocupá-la.

12. PERÍODO DAS BOLSAS

- 12.1. A bolsa terá duração de 12 (doze) meses, com início em 11 de agosto de 2021.

13. VALOR DAS BOLSAS:

- 13.1. A bolsa será no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.
- 13.2. O (A) bolsista residente fará jus apenas ao valor mensal da bolsa.
- 13.3. Fica a cargo do (a) bolsista residente os gastos com transporte e alimentação.

14. ATRIBUIÇÕES DO (A) BOLSISTA RESIDENTE:

- 14.1. Cumprir a carga horária semanal de 40 horas conforme exige o edital 02/2021 do **Programa de Residência Profissional Agrícola**;
- 14.2. Elaborar, semanalmente, relatórios de atividades desenvolvidas e entregar mensalmente, no primeiro dia útil do mês, o relatório mensal consolidado do mês anterior, para justificar o pagamento da bolsa;
- 14.3. Desenvolver as ações do Plano de Atividades com assiduidade e de forma profissional e ética;
- 14.4. Comunicar qualquer irregularidade no andamento da Residência ao (à) professor (a) orientador ou responsável pela instituição;
- 14.5. Participar da capacitação *online* realizada pelo IFPI;
- 14.6. Participar de reuniões e demais atividades, quando solicitado (a) pelo (a) coordenador (orientador) do Programa de Residência Profissional Agrícola;
- 14.7. Prestar assessoria técnica aos (às) beneficiários (as) do PRPA;
- 14.8. Divulgar as ações do projeto.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE.

Fortaleza - CE, 07 de julho de 2021.

Ana Claudia Uchoa Araujo
Pró-reitora de Extensão do FCE